CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033517
PROT - CMI 3312/2025
11/07/2025 14:32
PL 80/2025

APROVADO
20ª Sessão Ordinária - 11/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO AMARAL

PROJETO DE LEI

"Denomina Adelina Rossi Boscolo o logradouro público do Residencial Vila Fahl , que especifica".

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO , Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual **Rua 2 do Residencial Vila Fahl** passa a denominar-se **Adelina Rossi Boscolo.**

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por DANILO BERTIPAGLIA BARNABE:27951040835
Dados: 2025.07.11 14:18:07 -03'00'

DANILO BARNABÉ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Adelina Rossi Boscolo dedicou grande parte da sua vida ao cuidado com o próximo, deixando uma marca profunda de amor e generosidade por onde passou. Durante os anos em que o Hospital Augusto de Oliveira Camargo (HAOC) era administrado pelas freiras, Adelina iniciou sua jornada como funcionária na lavanderia. Era extremamente querida pelos funcionários e, especialmente, pelos médicos residentes que moravam no hospital. Tratava-os com carinho de mãe: preparava suas comidas favoritas, os mimava e se tornava uma verdadeira segunda mãe.

Apaixonada pelo ambiente hospitalar e sensível às dificuldades enfrentadas, organizou junto com Dona Maria Cândida (Candinha) uma grande festa no Clube 15 de Novembro. Trouxeram o famoso grupo infantil Balão Mágico, sucesso da época. Todo o valor arrecadado foi destinado à compra e instalação de oxigênio nos quartos do hospital — uma demonstração de comprometimento e amor pelo trabalho.

Adelina também era profundamente apaixonada por crianças. Visitava diariamente os pequenos internados na pediatria, e quando percebia que alguma família estava em necessidade, logo se aproximava, oferecia palavras de apoio e ajudava com cestas básicas.

Com um coração generoso, ainda ajudava a promover almoços beneficentes para o Lar São Francisco de Assis, no Lar de Velhos Emanuel e na Casa da Providência. Participava ativamente da Igreja São Pedro, ajudando nas festas e grupos de oração.

A história de Adelina Rossi Boscolo é uma lição viva de fé, dedicação, solidariedade e amor incondicional ao próximo. Sua memória agora seguirá eternizada como nome de rua e nos corações de todos que tiveram o privilégio de conviver com ela.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2025.

Assinado de forma digital
por DANILO BERTIPAGLIA
BARNABE:27951040835
Dados: 2025.07.11
14:18:58 -03'00'

DANILO BARNABÉ
Vereador

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 046/2025

Indaiatuba, 08 de julho de 2025.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. **Ofício nº 069/2025** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo **nº 021/2025** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

EXMO. SR.
DANILO BERTIPAGLIA BARNABÉ
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 021/2025

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 069/2025 do **Sr. Danilo Bertipaglia Barnabé** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Adelina Rossi Boscolo**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 08 de julho de 2025.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br

Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO ENVIADO N° 694/2025 - Vereador - Danilo Barnabé - Solicito denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, para Adelina Rossi Boscolo

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	10/07/2025
Unidade de Origem	Gabinete de Coordenação Institucional
Unidade de Destino	Protocolo
Status	Em Retorno

Indaiatuba, 10 de julho de 2025.

Rogério Luchini